



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003 - E - 2026

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CENTRO
DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE “NOSSA SENHORA
MENINA” – CEPROI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, através do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, acordo ou instrumento congênere, ao Centro de Promoção da Criança e do Adolescente “ Nossa Senhora Menina”- CEPROI - inscrito no CNPJ sob nº 00.083.459/0001-04, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 5.015, de 18 de julho de 2008, da ordem de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único – A subvenção de que trata esta Lei, será efetuada em valor proporcional, em até 8 (oito) meses.

Art. 2º - Para fiel desempenho das ações incumbe ao Centro de Promoção da Criança e do Adolescente “ Nossa Senhora Menina”- CEPROI cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no instrumento a ser firmado com a entidade.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas na qual deverá conter elementos que permitam verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho acompanhado da documentação comprobatória, e se submeterá a fiscalização da Municipalidade.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de novos repasses, até que a irregularidade apontada seja sanada.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.



Documento assinado digitalmente

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS

Data: 19/01/2026 11:01:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE

Data: 19/01/2026 10:14:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral



Documento assinado digitalmente

ALINE DA SILVA GONZAGA MELO

Data: 15/01/2026 14:34:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline da Silva Gonzaga
Secretária de Desenvolvimento Social



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Remete-se à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de subvenção social, mediante assinatura de convênio, acordo ou instrumento congênere ao Centro de Promoção da Criança e do Adolescente “ Nossa Senhora Menina”- CEPROI - inscrito no CNPJ sob nº 00.083.459/0001-04, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 5.015, de 18 de julho de 2008.

Nos termos do inciso I, do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64 subvenções sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. E em conformidade do art. 16 da referida lei está sendo proposto nos limites das possibilidades financeiras do Município visando subvencionar a prestação de serviços de utilidade e interesse público calculado com base nos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados conforme apresentado no Plano de Trabalho, aplicado no presente projeto o valor proporcional dentro do exercício financeiro.

As subvenções se destinam a suplementar os recursos empregados pelas entidades filantrópicas na realização das ações de cunho social, assistencial ou educacional.

Considerando que a proposta está em consonância com o disposto do Capítulo X da Lei Municipal, nº 6.057 de 27 de julho de 2021 e que a destinação de recursos deverá ser autorizada por lei específica, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 26.

Seguem em anexo os documentos de instituição e regularidade do Centro de Promoção da Criança e do Adolescente “ Nossa Senhora Menina”- CEPROI - inscrito no CNPJ sob nº 00.083.459/0001-04, declaração de singularidade proferida pelo Conselho Municipal de Educação, Plano de Trabalho, dentre outros documentos pertinentes..

Por todo o exposto, trata-se de proposta oportuna e justa, motivo pelo qual submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 15 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 19/01/2026 11:01:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 19/01/2026 10:17:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Andréia Chagas de Andrade

Procuradora Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
Data: 15/01/2026 14:36:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline da Silva Gonzaga
Secretária de Desenvolvimento Social



PLANO DE TRABALHO EDITAL CMDCA(01/2024)
PROJETO - "DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL" - DNTI
(Adequação do Plano de Trabalho para o Programa DNTI)

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Organização: Sociedade Civil CONVENIENTE: Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina "Projeto Roda Moinho"				CNPJ: 00.083.459/0001-04	
Endereço: Rua Francisco Lobo, 2738 – Bairro Moinhos					
Cidade: Conselheiro Lafaiete	U.F.: MG	CEP: 36402-270	DDD/Telefone: : (31)3762-3436	FAX: -	e-mail: ceproi-projetorodamoinho@hotmail.com
Conta Corrente: 42531-7	Banco: SICREDI	Ag: 0179	Praça de Pagamento: Conselheiro Lafaiete		
Nome do Responsável: Jacqueline Rocha Gomes de Souza			CPF: 035.202.286-88		
C.I./Órgão Expedidor: MG-8.608.951/SSPMG		Cargo: Diretora		Função: Diretora Executiva	
Endereço: Rua Antônio Reis nº 711 Bairro São João – Conselheiro Lafaiete				CEP: 36404-076	

2-APRESENTAÇÃO

O Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina – “Projeto Roda Moinho” foi criado em 27 de fevereiro de 1994 pela missionária da Congregação Nossa Senhora Menina irmã Anna Maria Maltese e pelo Arcebispo de Mariana Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida. Observando a carência da região, especialmente em relação à criança e ao adolescente, a irmã idealizou a instituição que viria resgatar a dignidade da comunidade. Em um terreno doado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e recursos doados pela Fundação Kellogg's do Brasil, foram construídas as primeiras instalações que abririam portas ao programa de atendimento, idealizado a partir de 1997.

Atualmente, a entidade dá continuidade à proposta inicial e atende a crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas do Município de Conselheiro Lafaiete, em situação de vulnerabilidade social, em caráter contínuo, de modo a garantir aquisições progressivas dos usuários.

O trabalho é executado de acordo com o ciclo de vida das crianças e dos adolescentes, prevenindo as situações de risco social e pessoal. As ações são organizadas de acordo com a finalidade estatutária da Instituição e as atividades ocorrem no contraturno escolar, cinco vezes por semana, no horário de 07:30h às 11:30h no período da manhã, e de 12:30h às 16:30h no período da tarde. A segurança alimentar também é uma preocupação da Instituição e por este motivo são oferecidos em todos os dias de funcionamento café da manhã, almoço e lanche da tarde para os atendidos.

Há 30 anos a Instituição fomenta ações de enfrentamento às vulnerabilidades sociais sofridas pelas crianças, adolescentes e famílias e visa promover a formação integral na perspectiva de novas trajetórias de vida, pautadas no diálogo, na troca de experiências e propiciando formação cidadã.



3- DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/OBJETO

Título do Programa: “Diga Não ao Trabalho Infantil” - DNTI

Identificação do Objeto:

Ofertar atendimento à crianças e adolescentes, executando ações que visam à erradicação do trabalho infantil no município de Conselheiro Lafaiete, promovendo a formação integral, fomentando o projeto de vida e incentivando o planejamento do futuro, de até 15 crianças e adolescentes, encaminhadas pelo CREAS, por meio de atividades socioeducativas, culturais e profissionalizantes, na modalidade contraturno escolar.

Justificativa:

De acordo com os dados compilados pela Superintendência Regional do Trabalho, apresentados em reunião da Comissão do Trabalho da Previdência e da Assistência Social da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em maio/2024, o trabalho infantil aumentou 7% em todo o Brasil entre 2019 e 2022. Também merece destaque e reflexão o diagnóstico elaborado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/2024, que apresentou a urgência de ações de enfrentamento ao trabalho infantil e a ausência de política pública para atender esta demanda em plenitude. As informações demonstram que os casos são discutidos pela rede socioassistencial, porém há necessidade de ações de enfrentamento a estas fragilidades, com a garantia de encaminhamentos efetivos e acesso à educação, cultura, lazer e profissionalização.

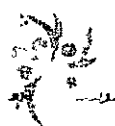
A problemática é complexa devido a uma combinação de fatores socioeconômicos, culturais e estruturais. No município de Conselheiro Lafaiete, esta realidade não é diferente e a pobreza é um dos fatores mais determinantes, pois as famílias utilizam a contribuição financeira de seus filhos, oriundas do trabalho infantil, para completar a renda familiar.

O projeto é uma resposta a esta demanda social e deve ser realizado, pois está pertinentemente conectado ao enfrentamento da exclusão social e ao enfrentamento do trabalho infantil no Município. Para a execução serão estabelecidos fluxos, referência e contrarreferência, planejamento integrado com o CREAS, e com as Escolas, e gestão das informações.

O projeto foi antecipadamente apresentado para apreciação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), Instituto que apontou o direcionamento das ações. Após análise a equipe manifestou-se favorável às metas e formas de monitoramento proposta no Plano de Trabalho. É nesta conjuntura que o projeto se apresenta, propondo ações alinhadas com o CREAS, contribuindo com os processos para a erradicação do trabalho infantil e atendendo crianças e adolescentes de todo o Município. As ações incluem a garantia de bolsa financeira mensal para as famílias atendidas, transporte, atendimento na modalidade contraturno escolar, oferta de alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde), apoio as atividades escolares, inclusão digital, cursos profissionalizantes e capacitação profissional, espaços de convivência e referência para o convívio grupal, possibilitando vivenciar experiências culturais e de lazer. Com a execução será possível garantir local adequado e ambiente favorável para a realização das atividades e vagas para crianças e adolescentes atendidos nos serviços de Proteção Social Básica e Especial.

Contudo, os impactos esperados se pautam em adotar medidas eficazes que contribuam com a erradicação do trabalho infantil no Município de Conselheiro Lafaiete, evitando as consequências relacionadas aos aspectos físicos, psicológicos e educacionais, justificando assim a execução do programa proposto.

Público Alvo: Crianças e adolescentes encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CREAS



Contrapartida:

O CEPROI é uma Instituição com mais de 30 anos de existência em Conselheiro Lafaiete, conforme já foi dito no início deste Plano de Trabalho. Para estar prestando o serviço social a que se propõe, necessita de uma robusta estrutura física e de funcionamento. Assim sendo, foi considerado apto para encampar o Projeto DNTI, que ora se transforma em Programa do Município, a partir deste Plano de Trabalho atualizado. Para a plena execução das metas e objetivos deste Programa, seguem relacionadas as formas de contrapartida ofertadas pela Instituição mãe, com vistas a complementar as ações de enfrentamento ao trabalho infantil.

- Oferta de oficina de informática duas vezes por semana;
- Oferta de oficinas de artesanato dança, teatro e música, uma vez por semana cada;
- Oferta de alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde) cinco vezes por semana;
- Oferta de oficina de alfabetização, para quem necessite dela, duas vezes por semana;
- Profissionais da Assistência Social para atender às demandas implícitas, de acordo com suas atribuições, sendo uma do CEPROI e outra do DNTI;
- Profissional Auxiliar de Serviços Gerais e de manutenção para atender às demandas implícitas, conforme o descritivo da função;
- Oferta de contrapartida financeira para cada atendido pelo Programa;
- Coordenador Administrativo para estabelecer a organização necessária para seu funcionamento.

4-- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução foi elaborado considerando a viabilidade e a consonância do objetivo proposto. Ao mesmo tempo, foi avaliada a importância da operacionalização do programa e a capacidade técnica adequada, escolhendo as estratégias mais apropriadas para a aferição e o cumprimento das metas. O valor global proposto também foi analisado de acordo com o valor de referência.

A seguir é descrito o cronograma de execução, que foi organizado considerando os eixos obrigatórios descritos no edital. Metodologicamente, as ações foram organizadas em 6 quadros: Recursos Humanos, Transporte, Contrapartida Financeira para as Famílias, Oficinas de recomposição de aprendizagem e Oficina Formativas; Material Pedagógico/escritório/suprimentos e Alimentação.

QUADRO 1: RECURSOS HUMANOS

Meta	Especificação das Metas	Execução Física (Quantidade)	Descrição das Ações
01	Garantir a contratação de 01 profissional coordenador(a) administrativo/a para acompanhar a execução do projeto, com carga horária de 20h semanais.	01 contratação/manutenção	-Planejar e executar as atividades do projeto, gerenciando as informações administrativas do serviço, organizando os documentos contábeis, metodologias, planilhas de controle, gestão do serviço de transporte (logística de deslocamento entre as escolas e instituição) e gestão da contra partida financeira para as famílias (controles de pagamentos). Estruturar instrumentais de controle, monitoramento e avaliação, minimizando os possíveis entraves durante a execução do projeto.



Roda Moinho

02	Garantir a contratação/manutenção de 01 profissional técnico de referência, de nível superior, para realizar os atendimentos e ações em interface com o CREAS, Escolas e toda a rede socioassistencial sistematicamente, com carga horária de 20h semanais.	01 contratação/manutenção	- Planejar e executar as seguintes ações: criar fluxos e instrumentais para utilização nos acompanhamentos das ações, realizar articulações e discussões de casos com o CREAS e Serviço Especializado de Abordagem Social, registrar as ações em prontuário dos usuários, realizar os controles das frequências escolares e articulação com o sistema educacional.
03	Garantir a contratação/manutenção de 02 profissionais, educador social para executar aulas de reforço escolar, apoio ao "Para Casa" e aos trabalhos escolares, para as crianças e adolescentes, divididos de acordo com o ciclo etário de aprendizagem, 5x por semana; sendo 01, 40h/s e 01, 20h/semanais.	02 contratação/manutenção	- Planejar as atividades em interface com a Escola. Realizar registro em instrumental específico contendo o descritivo dos conteúdos, ações realizadas e a metodologia de trabalho; - Executar oficinas de reforço escolar, apoio ao "Para Casa" e aos trabalhos escolares, ajudando na compreensão das disciplinas, na evolução das médias escolares, na concentração, no foco e no prazer em estudar;
04	Garantir a contratação/manutenção de 02 profissionais, auxiliar de serviços gerais para garantir limpeza e salubridade nos ambientes onde as atividades serão realizadas 5x/semana, 40h/semanais	02 contratação/manutenção	- Limpar e organizar os ambientes de execução das atividades, garantindo ambiente salubre, agradável e evitando acidentes.
05	Garantir a contratação/manutenção de profissional, cozinheira, para a cocção e preparação de toda alimentação servida aos atendidos, 5x/semana, 40h/semanais	01 contratação/manutenção	- Preparar e distribuir as refeições para as crianças e adolescentes atendidos no projeto, assegurando a qualidade nutricional, a higiene e o cumprimento das normativas de segurança alimentar, proporcionando alimentação saudável e, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento integral dos participantes.
06	Garantir a contratação/manutenção de profissional, auxiliar de cozinha para apoio na cocção e preparação de toda alimentação servida aos atendidos, 5x/semana, 40h/semanais.	01 contratação/manutenção	- Auxiliar no preparo e distribuição das refeições para as crianças e adolescentes atendidos no projeto, assegurando a qualidade, higiene e organização da refeição, proporcionando alimentação saudável e, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento integral dos participantes.



07	Garantir a contratação/manutenção de profissional auxiliar de manutenção para atuar na conservação e manutenção de espaços e equipamentos utilizados para com o público atendido, 5x/semana, 20h/semanais.	01 contratação/manutenção	-Apoiar as atividades de manutenção das instalações físicas e equipamentos do projeto, garantindo a segurança, funcionalidade e integridade dos espaços utilizados pelas crianças e adolescentes atendidos, assegurando que o ambiente seja seguro, confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e sociais.
----	--	---------------------------	---

QUADRO 2: TRANSPORTE

Meta	Especificação da Meta	Execução Física (Quantidade)	Descrição
01	Garantir transporte para as 15 crianças e adolescentes inseridas no programa, que residam longe da Instituição mãe, facilitando o acesso às atividades e aos cursos profissionalizantes ofertados, 5x por semana, por um período de 08 meses.	01 transporte por mês para cada criança encaminhada pelo CREAS e inserida no projeto e que tenha domicílio distante da sede do CEPROI.	-Planejar, organizar e executar a logística do serviço de transporte, definindo as rotas, horários, pontos de embarque, desembarque e criar instrumental de controle para facilitar o acompanhamento e avaliação deste processo. Verificar as normas de segurança de cada transporte contratado.

QUADRO 3: CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA AS FAMÍLIAS

Meta	Especificação da Meta	Execução Física (Quantidade/mês)	Descrição
01	Garantir contrapartida financeira de 01 repasse por criança e adolescente atendido no programa, por um período de 08 meses.	01 repasse financeiro de contrapartida por mês para cada atendido encaminhado pelo CREAS, para ser inserido no programa.	-Planejar e executar a meta considerando a organização orçamentária, os encaminhamentos e a contra referência mensal do CREAS. Criar instrumental para garantir o acompanhamento e avaliação. O repasse será condicionado a frequência escolar, as atividades propostas e estratégias estabelecidas no PAEFI.

QUADRO 4: OFICINAS FORMATIVAS

Meta	Especificação da Meta	Execução Física (Quantidade)	Descrição
01	Garantir a contratação de Oficina Formativa	01 Oficina Formativa (alfabetização e recomposição)	-Planejar e executar a meta considerando a organização orçamentária, os



	(alfabetização e recomposição de aprendizagens) considerando a necessidade e o perfil dos atendidos facilitando a diminuição do déficit de aprendizagem básica, atendendo os turnos da manhã e tarde.	de aprendizagens), 06h/semanais,atendendo os turnos da manhã e tarde, 2x/semana.	encaminhamentos e a contrarreferência mensal do CREAS. Criar instrumental para garantir o acompanhamento e avaliação.
02	Garantir a contratação de Oficina Formativa considerando a necessidade detectada entre os atendidos, para trabalhar temas: ética e cidadania; noções de empreendedorismo e cooperativismo; educação sócio emocional nas relações sociais.	01 oficina formativa com conteúdo de ética e cidadania; noções de empreendedorismo e cooperativismo; educação sócio emocional nas relações sociais, 1x/semana, nos turnos da manhã e tarde, 2h/turno, 4h/semanais	-Planejar e executar a meta considerando a organização orçamentária, os encaminhamentos e a contrarreferência mensal do CREAS. Criar instrumental para garantir o acompanhamento e avaliação.

QUADRO 5: MATERIAIS PEDAGÓGICOS/ESCRITÓRIO

Meta	Especificação da Meta	Execução Física (Quantidade)	Descrição
01	Garantir a compra de materiais pedagógicos, de escritório e de suprimentos de escritório, para desenvolvimento das atividades propostas.	lápiz preto grafite (1cx); caneta esferográfica na cor azul (1cx); borracha branca (1cx); caderno grande pautado (30 unidades); fita dupla face(6 rolos); pasta com elástico (30 unid.); envelope pardo A4(100unid.);pistola profissional de cola quente (2unid.); refil de cola quente grosso (50unid.); cartolina várias cores (2pcts de 50fls.); carga para impressora (toner/tinta) no período de desenvolvimento das atividades.	-Comprar materiais pedagógicos, de escritório e de suprimentos de escritório, no intuito de apoiar a execução das atividades pedagógicas e administrativas para com os atendidos.



QUADRO 6: ALIMENTAÇÃO

Meta	Especificação da Meta	Execução Física (Quantidade)	Descrição
01	Garantir a compra de gêneros alimentícios e de lanche, para preparação de alimentação/refeição e lanche, com qualidade nutricional, ao público alvo do atendido.	Os quantitativos deverão referir-se ao atendimento 3 refeições diárias, durante 20 dias/mês, contemplando lanche da manhã, almoço e lanche da tarde ao público atendido pelo Projeto	-Comprar gêneros alimentícios (não perecíveis) e gêneros de lanche, para preparação de alimentação/refeição e lanche, com qualidade nutricional, ao público alvo do atendido.

QUADRO 7: MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO/HIGIENE

Meta	Especificação da Meta	Execução Física (Quantidade)	Descrição
01	Garantir a compra de material de limpeza, consumo e higiene para higienização e manutenção dos espaços ao atendimento do público alvo.	Os quantitativos deverão referir-se ao atendimento da limpeza/higienização/manutenção de todos os espaços físicos utilizados pelo público alvo atendido pelo projeto pelo período de 08 meses.	-Comprar material de limpeza, de higienização e de consumo, descartáveis, para a limpeza e higienização dos espaços utilizados pelos atendidos.

5- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

A seguir é descrita a aplicação dos recursos, totalizando o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), e execução por 08 meses.

QUADRO 1: RECURSOS HUMANOS

Natureza da Despesa		Quantidade Carga horária Semanal	Valor mensal	Valor total
Item	Especificação da Atividade			
01	Contratação de profissional coordenador (a) administrativo(a) para acompanhar a execução do programa.	01 contratação/manutenção 20h semanais	R\$ 2.675,00	R\$ 21.400,00
02	Contratação/manutenção de profissional técnico de referência de nível superior para atuação em interface com a Família, Escola e CREAS.	01 contratação/manutenção 20h/semanais	R\$ 2.675,00	R\$ 21.400,00
03	Contratação/manutenção de profissional, Educador Social para	02 contratação/manutenção- Profissional para atender	R\$ 4.792,50	R\$ 38.340,00



Roda Moinho

	executar aulas de reforço escolar, apoio ao "Para Casa" e aos trabalhos escolares, acompanhamento em oficinas, atendendo às crianças e adolescentes, divididos de acordo com o ciclo etário de aprendizagem.	turmas manhã e tarde, sendo 01 para 40h/semanais, 5x/semana; e 01 para 20h/semanais, 5x/semana.		
04	Contratação/manutenção de profissional, auxiliar de serviços gerais para garantir limpeza e salubridade nos ambientes onde as atividades serão realizadas.	02 contratação/manutenção 40h semanais 5x/semana	R\$ 3.373,00	R\$ 26.984,00
05	Contratação/manutenção de profissional, cozinha, para a cocção e preparação de toda alimentação servida aos atendidos.	01 Contratação/manutenção 40h/semanais 5x/semana	R\$ 1.862,00	R\$ 14.896,00
06	Contratação/manutenção de profissional, auxiliar de cozinheira para apoio na cocção e preparação de toda alimentação servida aos atendidos.	01 Contratação/manutenção 40h/semanais 5x/semana	R\$ 1.641,00	R\$ 13.128,00
07	Contratação/manutenção de profissional auxiliar de manutenção para atuar na conservação e manutenção de espaços e equipamentos utilizados para com o público atendido.	01 Contratação/manutenção 20h/semanais 5x/semana	R\$ 2.017,00	R\$ 16.136,00
Total				R\$ 152.284,00

QUADRO 2: TRANSPORTE

Natureza da Despesa		Quantidade	Valor mensal	Valor total
Item	Especificação da Atividade			
01	Contratação de serviço de transporte	01 transporte por mês para cada criança	R\$ 3.750,00	R\$ 30.000,00



	para garantir o acesso das crianças e adolescentes inseridos no programa, que residem longe da Instituição e para acesso aos cursos profissionalizantes, 5x por semana, por um período de 08 meses.	encaminhada e inserida no projeto pelo CREAS e que resida longe da base física do CEPROI.		
Total			R\$ 3.750,00	R\$ 30.000,00

QUADRO 3: CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA AS FAMÍLIAS

Natureza da Despesa		Quantidade	Valor mensal	Valor total
Item	Especificação da Atividade			
01	Repasso de contrapartida financeira para as famílias atendidas, de acordo com a frequência dos atendidos ao Programa, atividades propostas e estratégias estabelecidas no PAEFI, vinculado ao CREAS, 1x por mês, por um período de 08 meses. Será 01 repasse por criança/adolescente atendido.	01 repasse financeiro de contrapartida por mês para cada família encaminhada pelo CREAS, cujas crianças estejam inseridas no projeto.	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
Total			R\$6.000,00	R\$ 48.000,00

QUADRO 4: OFICINAS FORMATIVAS

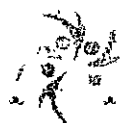
Natureza da Despesa		Quantidade	Valor	Valor total
Item	Especificação da Atividade			
01	Contratação de Oficina Formativa (alfabetização e	01 Oficina Formativa (alfabetização e recomposição de	R\$ 1.296,00	R\$ 10.368,00



	recomposição de aprendizagens) considerando a necessidade e o perfil dos atendidos facilitando a diminuição do déficit de aprendizagem básica.	aprendizagens), 06h/semanais,atendendo os turnos da manhã e tarde, 2x na semana, 1h30'/ turno.		
02	Contratação de Oficina Formativa considerando a necessidade detectada entre os atendidos, para trabalhar temas: ética e cidadania; noções de empreendedorismo e cooperativismo; educação sócio emocional nas relações sociais.	01 oficina formativa com conteúdo de ética e cidadania; noções de empreendedorismo e cooperativismo; educação sócio emocional nas relações sociais, 1x/semana, nos turnos da manhã e tarde, 2h/turno, 4h/semanais.	R\$ 864,00	R\$ 6.912,00
Total				R\$ 17.280,00

QUADRO 5: MATERIAIS PEDAGÓGICOS/ESCRITÓRIO

Item	Especificação da Atividade	Quantidade	Valor	Valor total
01	Comprar materiais pedagógicos, de escritório e de suprimentos de escritório.	lápiz preto grafite (1cx); caneta esferográfica na cor azul (1cx); borracha branca (1cx); caderno grande pautado (30 unidades); fita dupla face(6 rolos); pasta com elástico (30 unid.);papel A4 (1cx); envelope pardo A4(100unid.); pasta arquivo suspensa (50unid.); pistola profissional de cola quente (2unid.); refil de cola quente grosso (50unid.); cartolina várias cores (2pcts de 50fls.);	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00



		carga para impressora (toner/tinta) no período de desenvolvimento das atividades.		
Total				R\$ 10.600,00

QUADRO 6: ALIMENTAÇÃO

Natureza da Despesa		Quantidade	Valor	Valor total
Item	Especificação da Atividade			
01	Garantir a compra de gêneros alimentícios e de lanche, para preparação de alimentação/refeição e lanche, com qualidade nutricional, ao público alvo do atendido.	Os quantitativos deverão referir-se ao atendimento 3 refeições diárias, durante 20 dias/mês, contemplando lanche da manhã, almoço e lanche da tarde ao público atendido pelo Projeto, pelo período de 08 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Total				R\$ 40.000,00

QUADRO 7: MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO/HIGIENE

Natureza da Despesa		Quantidade	Valor	Valor total
Item	Especificação da Atividade			
01	Garantir a compra de material de limpeza, consumo e higiene para higienização e manutenção dos espaços ao atendimento do público alvo.	Água sanitária; Sabão em pó; desinfetante; sabão líquido, sabão líquido para lavatório; bucha de cozinha; saco de lixo; papel higiênico; toalhas de papel; vassoura; rodo; pano para chão; descartáveis, e outros correlatos; os quantitativos deverão atender à limpeza/higienização dos espaços da unidade de atendimento do público alvo pelo período de 08 meses.	R\$ 3.354,50	R\$ 26.836,00
Total				R\$ 26.836,00

**TOTAL GERAL DO PROJETO:****R\$ 325.000,00****6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Repasse	Meta
Parcela Única	1º Mês

7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**QUADRO 1 – RECURSOS HUMANOS**

Descrição das Metas	Meios de Verificação	Indicadores de resultados	Resultados esperados
Meta 01 Contratação/manutenção e custeio de 01 profissional coordenador (a) administrativo (a) exclusivamente para acompanhar a execução do projeto, com carga horária de 20h semanais, por um período de 08 meses.	- Comprovantes de pagamentos; - Planilha de monitoramento das ações - Relatórios quantitativos e qualitativos de planejamento, monitoramento e avaliação.	- 100% de execução das atividades propostas; - 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês; - 01 relatório a cada (04) quatro meses de execução e no encerramento das atividades.	- Garantir a organização de todas as demandas burocráticas e a organização do serviço, contribuindo para a fluidez, acesso dos atendimentos as atividades do projeto e cumprimento das metas
Meta 02 Contratação/manutenção e custeio de 01 profissional Técnico de referência, de nível superior, para realizar os atendimentos e ações em interface com o CREAS, Escolas e toda a rede socioassistencial sistematicamente, com carga horária de 20h semanais, por um período de 08 meses.	- Comprovantes de pagamentos; - Planilha de monitoramento das ações; - Relatórios de contra referência, quantitativos e qualitativos de planejamento, monitoramento e avaliação.	- 100% de execução das atividades propostas; - 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês; - 01 relatório a cada (04) quatro meses de execução e no encerramento das atividades; - 01 reunião mensal com o técnico de referência do CREAS.	- Contribuir com o alinhamento das ações em interface com o CREAS e as escolas. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, colaborando para a erradicação do trabalho infantil, de acordo com suas competências.
Meta 03 Contratação/manutenção e custeio de 02 profissionais, Educador Social, para ofertar aulas de reforço	- Comprovantes de pagamentos; - Registros Fotográficos; - Listas de presença; - Relatórios	- 100% de execução das atividades descritas no cronograma; - 08 pagamentos realizados, sendo 01 por	- Garantir ambiente tranquilo, específico e prazeroso, dedicado exclusivamente para as tarefas escolares e oportunizar o esclarecimento



Roda Moinho

escolar, apoio ao "Para Casa" e aos trabalhos escolares, para as crianças e adolescentes, de acordo com o ciclo etário de aprendizagem, 5x por semana, sendo 01, 40h/s; e 01, 20h/s, por um período de 08 meses.	quantitativos e qualitativos de planejamento, monitoramento e avaliação.	mês; -90% de participação dos atendidos; - 01 relatório no encerramento das atividades.	das dúvidas dos conteúdos escolares, a realização do "Para Casa" e auxílio aos trabalhos escolares, com acompanhamento de equipe qualificada em todas as atividades e alimentação.
Meta 04 Contratação/manutenção de 02 profissionais, auxiliar de serviços gerais para garantir limpeza e salubridade nos ambientes onde as atividades serão realizadas 5x/semana, 40h/semanais, por um período de 08 meses.	- Comprovantes de pagamentos.	- 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês;	- Garantir ambientes limpos, salubres e organizados para a boa execução das atividades.
Meta 05 Contratação/manutenção de profissional, cozinheira, para a cocção e preparação de toda alimentação servida aos atendidos, 5x/semana, 40h/semanais, por um período de 08 meses.	- Comprovantes de pagamentos.	- 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês;	-Garantir o preparo e distribuição das refeições para as crianças e adolescentes atendidos no projeto, assegurando a qualidade nutricional, a higiene e o cumprimento das normativas de segurança alimentar, proporcionando alimentação saudável e, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento integral dos participantes.
Meta 06 Contratação/manutenção de profissional, auxiliar de cozinha para apoio na cocção e preparação de toda alimentação servida aos atendidos, 5x/semana, 40h/semanais, por um período de 08 meses.	- Comprovantes de pagamentos.	- 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês;	-Garantir o auxílio do preparo e distribuição das refeições para as crianças e adolescentes atendidos no projeto, assegurando a qualidade, higiene e organização da refeição, proporcionando alimentação saudável e, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento integral dos participantes.
Meta 07 Contratação/manutenção de profissional auxiliar de manutenção para atuar na	- Comprovantes de pagamentos.	- 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês;	- Garantir o apoio das atividades de manutenção nas instalações físicas e equipamentos do projeto,



conservação e manutenção de espaços e equipamentos utilizados para com o público atendido, 5x/semana, 20h/semanais, por um período de 08 meses.			proporcionando a segurança, funcionalidade e integridade dos espaços utilizados pelas crianças e adolescentes atendidos, assegurando que o ambiente seja seguro, confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades.
---	--	--	--

QUADRO 2: TRANSPORTE

Descrição da Meta	Meios de Verificação	Indicadores de resultados	Resultados esperados
Meta 1 Oferta de serviço de transporte para garantir o acesso das crianças e adolescentes inseridos no programa, que residem longe da Instituição mãe e para acesso aos cursos profissionalizantes, 5x por semana, por um período de 08 meses.	- Notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento.	- 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês;	- Garantir acesso às atividades do programa e aos cursos profissionalizantes.

QUADRO 3: CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA AS FAMÍLIAS

Descrição da Meta	Meios de Verificação	Indicadores de resultados	Resultados esperados
Meta 1 Oferta de Repasse de contra partida financeira para as famílias atendidas, ligadas a frequência escolar e as atividades propostas e estratégias estabelecidas no PAEFI, vinculado ao CREAS, 1x por mês. Será 01 repasse por atendido, por um período de 08 meses.	- Comprovantes de pagamento.	-pagamentos realizados de acordo com o número de atendidos encaminhados pelo CREAS, sendo 01 pagamento por mês.	- Garantir recurso financeiro para as famílias das crianças e adolescentes atendidos, contribuindo para minimizar a vulnerabilidade econômica.

QUADRO 4: OFICINAS FORMATIVAS

Descrição da Meta	Meios de Verificação	Indicadores de resultados	Resultados esperados
-------------------	----------------------	---------------------------	----------------------



Meta 1 Contratação de Oficina Formativa (alfabetização e recomposição de aprendizagens) considerando a necessidade e o perfil dos atendidos facilitando a diminuição do déficit de aprendizagem básica, atendendo os turnos da manhã e tarde, por um período de 08 meses.	- Orçamentos; - Contrato de prestação de serviço; - Notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento; - Registros fotográficos.	- Apresentação de 03 orçamentos; - 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês; - 100% de execução das atividades descritas no cronograma; - 90% de participação dos atendidos; - 01 relatório no encerramento das atividades	Garantir o planejamento e execução da meta considerando a organização orçamentária, os encaminhamentos e a contrarreferência mensal do CREAS. Criar instrumental para garantir o acompanhamento e avaliação.
Meta 2 Contratação de Oficina Formativa considerando a necessidade detectada entre os atendidos, para trabalhar temas: ética e cidadania; noções de empreendedorismo e cooperativismo; educação sócio emocional nas relações sociais, por um período de 08 meses.	- Orçamentos; - Contrato de prestação de serviço; - Notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento; - Registros fotográficos.	- Apresentação de 03 orçamentos; - 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês; - 100% de execução das atividades descritas no cronograma; - 90% de participação dos atendidos; - 01 relatório no encerramento das atividades	Garantir o planejamento e execução da meta considerando a organização orçamentária, os encaminhamentos e a contrarreferência mensal do CREAS. Criar instrumental para garantir o acompanhamento e avaliação.

QUADRO 5: MATERIAIS PEDAGÓGICOS/ESCRITÓRIO

Descrição da Meta	Meios de Verificação	Indicadores de resultados	Resultados esperados
Meta 1 Compra de materiais pedagógicos, de escritório e de suprimentos de escritório, para desenvolvimento das atividades propostas.	- Orçamentos; - Notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento; - Registro fotográfico.	- Apresentação de 03 orçamentos; - 01 pagamento realizado referente aos materiais adquiridos.	Garantir material necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao apoio das atividades administrativas desenvolvidas em prol dos atendidos.

QUADRO 6: ALIMENTAÇÃO

Descrição da Meta	Meios de Verificação	Indicadores de resultados	Resultados esperados
Meta 1 Garantir a compra de gêneros alimentícios e de lanche, para preparação	- Orçamentos; - Notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento;	- Apresentação de 03 orçamentos; - 08 pagamentos realizados, sendo 01 por	- Garantir a compra de gêneros alimentícios, para preparação de alimentação/refeição (café

de alimentação/refeição e lanche, com qualidade nutricional, ao público alvo do atendido, por um período de 08 meses.		mês;	da manhã, almoço e lanche da tarde), com qualidade nutricional, ao público alvo do atendido.
---	--	------	--

QUADRO 7 : MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO/HIGIENE

Descrição da Meta	Meios de Verificação	Indicadores de resultados	Resultados esperados
Meta 1 Garantir a compra de material de limpeza, consumo e higiene para higienização e manutenção dos espaços ao atendimento do público alvo, durante o período de 08 meses.	- Orçamentos; - Notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento;	- Apresentação de 03 orçamentos; - 08 pagamentos realizados, sendo 01 por mês;	-Garantir a compra de material de limpeza, de higienização e de consumo, para a limpeza e higienização dos espaços utilizados pelos atendidos, durante o período de 08 meses.

8-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Conselheiro Lafaiete, 05 de janeiro de 2026.

Jacqueline Rocha Gomes de Souza
Jacqueline Rocha Gomes de Souza

P/ Centro de Promoção da Criança e Adolescente Nossa Senhora Menina

9 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ APROVADO
☐ REPROVADO

Local e data

[Assinatura]
Comissão de Seleção

Local e data

[Assinatura]
Administração Municipal



5ª Alteração do Estatuto do "Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina" – CNPJ nº 00.083.459/0001-04

**CAPÍTULO I
DA SEDE E DOS FINS**

Art. 1º. O Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina, com sede à Rua Francisco Lobo, nº 2.738, Bairro Moinhos, no Município de Conselheiro Lafaiete, foi fundado no dia 27/02/1994 pela Irmã Anna Maria Maltese, da Congregação das Irmãs de Nossa Senhora Menina. É uma Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.083.459/0001-04, com duração por tempo indeterminado, vinculada à Arquidiocese de Mariana e que tem como co-fundadores as pessoas nomeadas nos incisos a seguir:

- I - Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida, Arcebispo da Arquidiocese de Mariana;
- II - Padre Alec Victor Marie Pauchet, Coordenador da Pastoral do Menor da Arquidiocese de Mariana;
- III - Padre José de Souza Sena, Coordenador Regional da Pastoral da Criança e do Menor;
- IV - Dra. Júlia Maria Chaves Brandão Peña;
- V - Professor José Martins La Porta;
- VI - Irmã Geralda de Souza, da Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência.

Art. 2º. O Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina tem por finalidade:

- a) Promover a formação integral da criança e do adolescente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, dando ênfase à formação socioeducativa, o desenvolvimento de aptidões individuais, a socialização, o bom desempenho escolar e a assimilação de valores morais necessários ao indivíduo, como sujeito capaz do exercício pleno da cidadania;
- b) Preparar adolescentes, por meio de cursos específicos de profissionalização, desenvolvendo suas capacidades para se inserirem no mercado de trabalho;
- c) Contribuir para o crescimento físico e psicológico dos atendidos, visando a sua convivência na comunidade, como agentes transformadores do contexto vivido;
- d) Proporcionar aos atendidos atividades artísticas, esportivas e recreativas, em complementação às atividades pedagógicas, satisfazendo as condições indispensáveis ao desenvolvimento positivo da personalidade, em todos os seus aspectos, permitindo o despertar da sensibilidade, da criatividade e da consciência crítica do mundo, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) Realizar ações preventivas contra a dependência química;
- f) Envolver as famílias e/ou responsáveis das crianças e adolescentes, em programas de orientação e apoio, capacitando-os a serem continuadores do processo educativo desenvolvido dentro da instituição;
- g) Implementar o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Nacional de Assistência Social, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertando serviços de proteção social básica.

Art. 3º. A Entidade não fará distinção alguma quanto à etnia, à cor, ao gênero, à opção política e ao credo religioso, priorizando em seu atendimento crianças e adolescentes que se encontrarem em pobreza extrema e em situação de risco de exclusão social.



Art. 4º. O Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina tem um regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplina o seu funcionamento.

Art. 5º. Para cumprir sua finalidade, a Entidade poderá abrir tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo mesmo regimento aludido no art. 4º.

Art. 6º. O Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina, no desenvolvimento de suas atividades, poderá manter convênios e parcerias com órgãos Municipais, Estaduais e Federais e ainda com Empresas Privadas ou Entidades afins, respeitando o que dispõe o presente estatuto.

Art. 7º. A Entidade poderá realizar comercialização de produção própria, cujas rendas líquidas serão integralmente aplicadas na manutenção de suas finalidades assistenciais, sem distribuição de lucros ou participação e, cujas vendas no ano anterior não tenham ultrapassado o limite fixado em legislação estadual.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS E DOS MEMBROS

Art. 8º. O Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina é constituído por número ilimitado de associados, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição, divididos em três categorias:

A - Associados Curadores:

I - Arcebispo da Arquidiocese de Mariana, que poderá se fazer representar às assembleias através de mandatário devidamente constituído;

II - Representante da Pastoral da Criança e do Menor da Paróquia da sede da Entidade;

III - Pároco da Paróquia da sede da Entidade;

IV - Representante da Congregação das Irmãs Nossa Senhora Menina;

V - Representante da Congregação das Pequenas Irmãs da Divina Providência;

VI - Dois representantes da sociedade civil, indicados pelos Associados Curadores e aprovados em Assembleia Geral.

VII - Dois representantes da comunidade da sede da Entidade, indicados pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembleia Geral.

B - Associados Contribuintes: pessoas físicas que se identificam com a missão da Entidade e desejam participar de sua gestão, deliberações e atividades, manifestando sua vontade por meio de preenchimento e assinatura da Ficha de Associado, e ainda contribuindo financeiramente.

C - Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que prestem relevantes serviços à entidade, reconhecidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

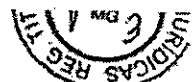
CAPÍTULO III DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 9º. Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão.



§ 1º. A advertência será aplicada pela Diretoria, aprovada pela maioria simples dos seus membros, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º. A suspensão será aplicada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, após aprovação dos seus membros, em recurso ex-officio, para punir faltas graves;

§ 3º. A exclusão será aplicada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, após aprovação dos seus membros, para punir faltas gravíssimas.

§ 4º. Fica assegurado ao associado o direito a ampla defesa, inclusive recurso, no prazo de 10 dias úteis contados da data do recebimento da notificação, à Assembleia Geral no caso de exclusão, sem efeito suspensivo.

§ 5º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade aplicada, no prazo previsto no parágrafo quarto deste artigo.

Art. 10. O desligamento será concedido, automaticamente, a pedido do associado em pleno gozo dos seus direitos estatutários, mediante carta dirigida à Diretoria, ou no caso de falecimento.

Art. 11. São direitos e deveres dos Associados:

I - Associados Curadores:

- a) Compor o Conselho Deliberativo;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais

II - Associados Contribuintes e Beneméritos:

- a) Participar da Assembleia Geral;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- c) Fazer uso da palavra e participar das discussões e debates;
- d) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- e) Aceitar as determinações do Conselho Deliberativo, da Diretoria e as Resoluções das Assembleias.

§ 1º. Todos os associados devem contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Entidade, no cumprimento de seus objetivos, motivarem pessoas para o quadro de associados contribuintes e, apresentarem por escrito à diretoria, sugestões visando melhoria de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade, salvo se por atos negligentes praticados no exercício de cargo de gestão da entidade.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13. O Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina terá como órgãos de administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, formado pelos associados curadores, contribuintes e Beneméritos, em pleno gozo dos seus direitos estatutários e 05 (cinco) representantes dos atendidos por eles indicados.



Art. 15. É competência da Assembleia Geral: --- 2 4 - 1 0 3 0 5 -

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre alteração do Estatuto, com a presença e os votos de, no mínimo, 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, vedada qualquer modificação no disposto nos Incisos I a VI do art. 1º e incisos I a III do Art. 8º, letra A;
- c) Aprovar o Regimento Interno;
- d) Decidir por, no mínimo, 2/3 dos associados constantes em seu quadro, sobre a extinção da Entidade, nos termos do art. 44;
- e) Referendar os critérios estabelecidos pela Diretoria para inclusão de associados benfeitores;
- f) Referendar admissão ou exclusão dos sócios;
- g) Destituir os administradores;
- h) Deliberar sobre a exclusão dos associados.

Art. 16. A Assembleia Geral realizar-se-á anualmente, na segunda quinzena de junho, para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e aprovar as contas e os balanços apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 17. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Conselho Deliberativo;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/3 dos associados.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral será feita sempre pelo Conselho Deliberativo, por meio de edital, afixado na sede da Instituição e circulares expedidas, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em 1ª convocação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados mais 1 (um) e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, meia hora depois.

Art. 19. O Conselho Deliberativo será constituído pelos nove membros curadores.

§ 1º. Os membros do Conselho Deliberativo escolherão entre eles o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 2º. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 03 anos, com direito a uma recondução em mandato consecutivo.

Art. 20. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Sugerir nomes para ocupação dos cargos da Diretoria;
- II - Acompanhar as atividades da Diretoria;
- III - Decidir sobre conveniências de alienar, adquirir, receber em doação onerosa ou não, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, ouvindo o parecer da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Deliberar sobre aplicação das penalidades de advertência ou suspensão dos Associados.

Art. 21. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - Presidir a Assembleia Geral.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;



- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. A Diretoria Executiva será constituída por:

- I - Diretor Executivo;
- II - Vice-Diretor;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro.

§ 1º. Todos os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, conforme os procedimentos eleitorais definidos neste estatuto.

§ 2º. O mandato da Diretoria Executiva será de 03 anos, permitida reeleições consecutivas.

§ 3º. A diretoria reunir-se-á em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo diretor executivo, quando julgar necessário.

Art. 24. Compete ao Diretor Executivo:

- I - Representar o Centro de Promoção da Criança e do Adolescente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Dirigir e orientar todas as atividades da Entidade;
- IV - Movimentar as contas bancárias conjuntamente com o Tesoureiro.

Art. 25. Compete ao Vice-Diretor:

- I - Prestar a sua colaboração ao Diretor;
- II - Substituir o Diretor, em seus impedimentos ou ausências;
- III - Assumir o mandato em caso de vacância.

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as Atas;
- II - Manter atualizada toda a documentação da Entidade;
- III - Zelar pelo arquivo da Entidade.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou ausências;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Organizar a arrecadação e contabilizar os auxílios e donativos em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Diretor Executivo;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, numerários e documentação relativa à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Assinar, com o Diretor, os cheques da Entidade.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas atividades;



- II - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências;
- III - Em caso de vacância, assumir o mandato até o término.

Art. 30. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 03(três) anos, permitida reeleição consecutiva.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de Escrituração Contábil;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, apresentando relatórios por escrito, a serem guardados nos arquivos;
- IV - Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da Entidade.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32. A Entidade não remunera, nem concede benefícios ou quaisquer outras vantagens por qualquer forma ou título a membros da Diretoria, associados e Conselheiros.

Art. 33. A receita do Centro de Promoção da criança e do Adolescente necessária à sua manutenção será constituída por:

- I - doações de qualquer natureza recebidas de particulares ou dos Governos Federal, Estadual e municipal;
- II - produto líquido de promoções de beneficência;
- III - auxílio e subvenções que venha a receber do poder público e empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais;
- IV - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- V - resultado de operações financeiras, bancárias e outras;
- VI - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados pela Associação com instituições Públicas e Empresas privadas.

§ 1º. A Entidade destina todos os seus recursos e rendas, subvenções, doações e eventual resultado operacional à manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional, não fazendo transferência de valores financeiros, fundos ou bens para o exterior.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio da Entidade é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em espécie ou dinheiro e todos os bens legitimamente adquiridos pela Entidade, através de doações e parcerias obtidas por seus diretores, funcionários, voluntários e demais membros.

§ 1º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria Executiva, com informação ao Conselho Deliberativo.

Art. 35. No caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, em conformidade com a previsão legal estabelecida pelo inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 2021, bem como com o disposto no inciso III do artigo 5º do Decreto nº 11.791, de 2023.



Art. 36. A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada de três em três anos, em Assembleia Geral Ordinária na primeira quinzena do mês de dezembro do ano das eleições, podendo votar os associados curadores, beneméritos e contribuintes, e 05 (cinco) representantes dos assistidos por eles indicados.

§ 1º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Art. 38. São condições de elegibilidade estar os associados curadores, beneméritos e contribuintes em dia com suas obrigações financeiras e quanto às determinadas pelo Regimento Interno da Entidade, na data do registro de sua candidatura.

§ 1º. É incompatível o exercício de cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º. O membro do Conselho Fiscal que queira se inscrever para a candidatura a cargo de direção ou vice-versa, terá que se desincompatibilizar do cargo ocupado até 30 dias antes da data das eleições.

Art. 39. O Presidente do Conselho Deliberativo convocará a Assembleia Geral, até trinta dias antes da data das eleições, devendo, na data da Assembleia escolher três membros como mesários e escrutinadores.

Art. 40. No prazo estabelecido no edital, os candidatos deverão apresentar o pedido de registro de suas candidaturas, em chapa completa, juntando ao requerimento os documentos que comprovem estarem aptos para concorrerem.

Art. 41. Do edital de convocação deverão conter a data, o horário e o local da votação, especificando, ainda, as condições de elegibilidade.

Parágrafo único: O prazo para a impugnação de candidatura é de 05 dias contados da data de homologação do seu registro.

Art. 42. A votação será por escrutínio secreto, ou por aclamação, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra decisões relativas ao registro de candidatura e de impugnação de voto, devendo o Presidente decidir, de pleno, no ato da interposição.

Art. 43. Resolvidas as impugnações e apurados os votos, o Presidente da Assembleia Geral, proclamará os eleitos, que tomarão posse imediata nos cargos, entrando em exercício no dia 01 de janeiro.

Parágrafo único: A Diretoria eleita trabalhará, em conjunto, com a Diretoria em exercício até o efetivo exercício, visando a transmissão das responsabilidades da Entidade, de forma transparente e pacífica.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A Entidade poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades e com aprovação de 2/3 dos sócios, com a aprovação formal do Arcebispo de Mariana.

Art. 45. O Presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo (exceto no que se referem os incisos I a VI do Art. 1º e incisos I a III do Art. 8º, letra A). Salvo



justificativa relevante, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a aprovação formal do Arcebispo de Mariana, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 46. Na gestão e prestação de contas da Entidade deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I. A observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, nos processos de contratação e compras.

II. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 47. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad-referendum do Conselho Deliberativo e submetido à homologação da Assembleia Geral.

Art. 48. Revogadas as disposições em contrário, o presente estatuto, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser devidamente registrado no Cartório competente no prazo de 30 dias, sob pena de caducidade.

Conselheiro Lafaiete, 26 de setembro de 2025.

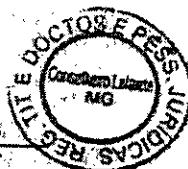
[Assinatura]

Nelson de Matos Dias
Presidente do Conselho Deliberativo

[Assinatura]

Jacqueline Rocha Gomes de Souza
Diretora Executiva

PROTOCOLO: 38348 | REGISTRO: 10305 - Av 24
LIVRO: A-107 | FOLHA: 184/185 | DATA: 10/10/2025
Cotação: Emol: R\$ 293,60 - ITF: R\$ 97,44 - Recampo: R\$ 22,08
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 413,21
Códigos: 8101-0(1); 6901-4(1); 6701-7(1); 6101-6(8)
Jacqueline Amanda de Miranda - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
SELO DE CONSULTA: JF726418
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 14042848.744.4760
Quantidade de atos praticados: 11
Atos praticados por: Jacqueline Amanda de Miranda - Substituta
Emol: R\$ 310,77 - ITF: R\$ 97,44
Valor Final: R\$ 413,21
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Assinatura]
Charles Petronio Medeiros
Advogado
OAB/MG 85737

[Assinatura]

- 2 1 1 0 3 0 5 -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de junho de 2024, com as seguintes finalidades, em conformidade com a 4ª Alteração do Estatuto Social do Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina e com o edital de convocação datado de 20 de maio de 2024: 1) Apreciação do relatório anual da Diretoria (art. 16, alínea "a"); 2) Discussão e aprovação das contas e dos balanços apreciados pelo Conselho Fiscal (art. 16, alínea "b"); 3) Eleição e/ou reeleição para composição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2025 a 2027, com início de mandato de forma excepcional em 01/07/2024, tendo em vista que os mandatos dos atuais membros se encerram em 30/06/2024, a fim de atender as novas disposições estatutárias da 4ª Alteração do Estatuto (art. 37). Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se nas dependências do Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina, a Assembleia Geral Ordinária. A assembleia foi instalada em segunda convocação, às 19h30 (art. 18, parágrafo único), presidida por Nelson de Matos Dias, presidente do Conselho Deliberativo, que juntamente com a diretora Jacqueline Rocha Gomes de Souza, convidou a todos a fazer uma oração. Estiveram presentes: a) associados curadores (art. 8º, "A"): Charles Peixoto Medeiros e Nelson de Matos Dias, representantes da sociedade civil, indicados e aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2019; b) associados contribuintes (art. 8º, "B"): Aline da Silva Gonzaga Melo, Eduardo Luciano Monteiro, Felipe Rodrigues Badaró de Souza, Jacqueline Rocha Gomes de Souza, Larissa Romano de Moraes Barbosa, Luci de Fátima Dias e Silva, Maria Bernadete Vieira, Marcos Gabriel Rezende Oliveira, Marlene Vieira de Rezende Lopes, Marilene Ferreira Rezende Oliveira, Nelma Leite Soares Vieira, Silvia Martins Silva, Sueli Alves Pereira, Tarcísio de Souza Rodrigues, Valdete Aparecida Moreira Lana; c) representantes dos atendidos pelo Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina (art. 14): Edvana Aparecida Monteiro, genitora de Samuel Monteiro Rocha e Kamila Monteiro Rocha; Jaqueline de Fátima Teodoro, genitora de Nicolly Gabrielly Teodoro Silva; Maria Vita Martimiano, avó de Shaylon José Martimiano, Guilherme Martimiano da Silva, Luiz Felipe Martimiano e Maria Luiza Martimiano. Em observância à pauta constante do edital de convocação, seguiram-se: 1) Apreciação do relatório anual da Diretoria (art. 16, alínea "a"): O relatório foi apresentado pela primeira tesoureira Sueli Alves Pereira, através de slides, devidamente comprovados através de documentos arquivados na entidade. Deliberação: aprovado à unanimidade pela Assembleia; 2) Discussão e aprovação das contas e dos balanços apreciados pelo Conselho Fiscal (art. 16, alínea "b"): As contas e os balanços foram apresentados pela primeira tesoureira Sueli Alves Pereira, através de slides, devidamente comprovados através de documentos arquivados na entidade. Deliberação: aprovados à unanimidade pela Assembleia. 3) Eleição e/ou reeleição para composição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2025 a 2027, com início de mandato de forma excepcional em 01/07/2024, tendo em vista que os mandatos dos atuais membros se encerram em 30/06/2024, a fim de atender as novas disposições estatutárias da 4ª Alteração do Estatuto (art. 37). **Seguindo as regras previstas para o processo eleitoral, Nelson de Matos Dias, presidente do Conselho Deliberativo:** 3.1) Concedeu a palavra à diretora Jacqueline Rocha Gomes de Souza e ao associado curador Charles Peixoto Medeiros, que esclareceram: 1º) A eleição da atual diretoria e do conselho fiscal se realizou seguindo as disposições da 3ª Alteração do Estatuto do CEPROI, vigente à época, e os seus mandatos se encerram em 30/06/2024. Atualmente, encontra-se em vigor a 4ª Alteração do Estatuto do CEPROI, que dispõe que as eleições

Ata
C
-
P
-
M
-
D

B. Pereira



se realizarão na primeira quinzena do mês de dezembro do ano das eleições, com entrada em exercício no dia 01 de janeiro do ano seguinte (arts. 37 e 43). Em razão disso, se tornou necessária a antecipação da eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal para o triênio 2025/2027, com início de mandato em 01/07/2024, de forma excepcional, e término em 31/12/2027; 2º) Somente uma chapa formalizou pedido de registro de candidatura, a qual fora devidamente homologada e não houve impugnação, denominada "FÊ", chapa completa composta pelos seguintes candidatos aos mencionados cargos: Diretor-Executivo: Jacqueline Rocha Gomes de Souza; Vice-Diretor: Marcos Gabriel Rezende Oliveira; Primeiro Secretário: Maria Bernadete Vieira; Segundo Secretário: Nelma Leite Soares Vieira; Primeiro Tesoureiro: Sueli Alves Pereira; Segundo Tesoureiro: Felipe Rodrigues Badaró de Souza; Conselheiros Fiscais: Marlene Vieira de Rezende, Tarcísio de Souza Rodrigues, Valdete Aparecida Moreira Lana; 3º) Conforme o art. 37 da 4ª Alteração do Estatuto do CEPROI, podem votar os associados curadores, beneméritos e contribuintes, e 05 (cinco) representantes dos assistidos por eles indicados, encontrando-se presentes 03 (três). 3.2) Tendo em vista a inexistência de associados beneméritos e que houve a apresentação de chapa única, indagou dos associados curadores e contribuintes, e dos 03 (três) representantes dos assistidos, se a votação poderia se realizar por aclamação, conforme autorizado pelo art. 42 da 4ª Alteração do Estatuto do CEPROI, os quais concordaram de forma unânime. Deliberação: integrantes da chapa única eleitos à unanimidade pela Assembleia. 3.3) Proclamou os eleitos, componentes da chapa "FÊ", a saber: Diretor-Executivo: Jacqueline Rocha Gomes de Souza, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 035.202.286-88, residente e domiciliada nesta cidade à rua Antônio Reis, nº 711, bairro São João; Vice-Diretor: Marcos Gabriel Rezende Oliveira, brasileiro, casado, empreendedor, inscrito no CPF nº 101.372.696-09, residente e domiciliado nesta cidade à rua Montreal, nº 75, apto 75, bairro Santa Efigênia II; Primeiro Secretário: Maria Bernadete Vieira, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 355.978.526-04, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Dias da Silva, nº 50, apto. 101, bairro Santa Rosa; Segundo Secretário: Nelma Leite Soares Vieira, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 327.020.196-68, residente e domiciliada nesta cidade à rua Floriano Franco, nº 98, bairro Carijós; Primeiro Tesoureiro: Sueli Alves Pereira, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 355.981.826-53, residente e domiciliada nesta cidade à rua Bela Vista, nº 56, bairro Lourdes; Segundo Tesoureiro: Felipe Rodrigues Badaró de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 036.472.766-77, residente e domiciliado nesta cidade à praça Álvaro Castanheira, nº 50, apto. 301, bairro Campo Alegre; Conselheiros Fiscais: Marlene Vieira de Rezende, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 448.258.206-97, residente e domiciliada nesta cidade à rua Mariana Guimarães, nº 523, bairro Queluz; Tarcísio de Souza Rodrigues, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 208.442.556-53, residente e domiciliado nesta cidade à rua Barão de Coromandel, nº 123, bairro Centro; Valdete Aparecida Moreira Lana, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 913.520.536-91, residente e domiciliada nesta cidade à rua Henrique Tolomelli, nº 70, apto. 201, bairro Centro; Eduardo Luciano Monteiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 455.294.856-34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Barão de Suassuí, nº 770, bairro Campo Alegre, este suplente. Os eleitos foram empossados nesta assembleia, com a observância de que deverão entrar em exercício no dia 01 de julho de 2024, de forma excepcional, para o triênio 2025/2027, com término de mandatos em 31/12/2027. Ao final, Marcos Gabriel Rezende Oliveira pediu a palavra e se apresentou, esclarecendo a satisfação de integrar a diretoria executiva, recebendo o aplauso de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária por Nelson de Matos Dias, presidente do Conselho Deliberativo, da qual

Nelson de Matos Dias

Nelson de Matos Dias

viência, e filha Secretária, e pelos demais presentes. Conselheiro Lataiete, 25 de junho de 2024. Maria Bernadete Pereira, Edsona Aparecida monteiro, Maria Vitor Martiniano, Jaqueline de Fatima Teodoro, Marlene Souza de Rezende Lopes, Silvia Martins Silva, Luci de Fatima Dias e Silva, Alne da Silva Gomes, Selo. Jesus de Jesus Di. Henrique Ferreira, Pedro, Maria, Bruno, Romão de Jesus Barbosa, Helma Leite Soares Vieira, Sueli Jesus, Jaua. Manoel Gabriel Rezende Oliveira, Jacqueline Rocha Gomes Souza, Tarcisio de Souza Rodrigues, Charles Roberto medeiros (Guluzuc), Roberto Inacio, Marla

ESPAÇO EM
BRANCO



PROTOCOLO: 35996 | REGISTRO: 16305 - Av 21
LIVRO: A-102 | FOLHA: 95/97 | DATA: 28/08/2024
 Cotação: Emol.: R\$ 198,13 - T.F.J. R\$ 99,36 - Recomeço: R\$ 11,89
 ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 279,38
 Códigos 8101-0(1), 8801-9(1), 8101-8(3)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Conselheiro Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: HDM87266
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2236.8276.8841.5661

Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Amanda de Miranda - Oficial Interina

Emol.: R\$ 210,02 - TPJ: R\$ 69,36

Valor Final: R\$ 272,38

Consulte a validade deste selo no site: <http://selo.org.br>



19.06.2019
Daphne A. de M. Conde

ESPAÇO EM
BRANCO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete – CMDCA/CL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.084, de 27 de fevereiro de 2009, e suas alterações pelas Leis nº 5.949/2019 e 6.213/2023, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), DECLARA, para os devidos fins, que a instituição CEPROI – Centro de Promoção da Criança e do Adolescente Nossa Senhora Menina "Projeto.Roda Moinho" foi a única entidade inscrita no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, destinado à realização de ações de erradicação do trabalho infantil no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete, promovendo ações integradas voltadas a crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas.

Diante do exposto, DECLARA-SE que a referida instituição apresenta características singulares, decorrentes das seguintes razões:

- Atuação especializada junto à população infantojuvenil em situação de vulnerabilidade social;
- Metodologia própria de acompanhamento e atendimento, reconhecida pelo CMDCA;
- Histórico de execução de serviços socioassistenciais de forma continuada e alinhada às políticas públicas de proteção da criança e do adolescente;
- Atuação territorial específica, que garante a eficácia das ações junto às comunidades atendidas.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, e que o presente documento poderá ser utilizado para fins de comprovação junto a órgãos públicos ou instituições parceiras.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos efeitos legais.

Francielly Corcini Hermes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiro Lafaiete, 07 de Outubro de 2025.

Rua Oliveiros de Souza, 45 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
Tel.: (31) 3764-9805 Ramal:1068
Corp.: (31) 9 8408-8154
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



Ministério da Justiça
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Instituição: CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Endereço: RUA FRANCISCO LOBO, 2738 - MOINHOS - CAIXA POSTAL 4
Cidade: CONSELHEIRO LAFAETE - MG
CEP.: 36400-000

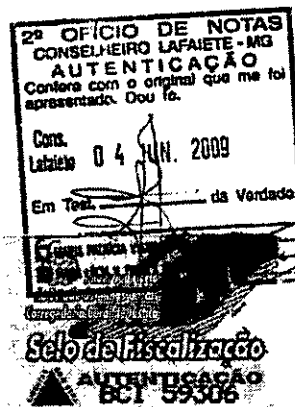
CERTIFICO que a referida instituição, declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 562, de 29 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2001, CGC nº 00.083.459/0001-04, apresentou o relatório e o demonstrativo da receita e despesa referente ao ano de 2000, de que trata o art. 4º da Lei nº 91, de 28/08/1935, e o artigo 5º do Decreto nº 50.517, de 02/05/1961.

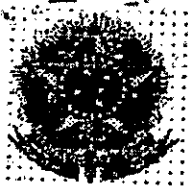
Esta certidão terá validade até 30 de abril de 2002.

Brasília, 31 de janeiro de 2002.




GUTENBERG FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DA DIVOT/CTQ





**Ministério da Justiça
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE OUTORGAS E TÍTULOS**

Brasília, 02 de julho de 2001.

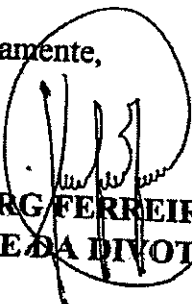
Processo nº 08000-1.7190/0/-0-

Interessada: CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Endereço: RUA FRANCISCO LOBO S/N - MOINHOS
Cidade: CONSELHEIRO LAFAETE - MG
CEP: 36400-000

Informamos a V.Sas. que o pedido de declaração federal de utilidade pública dessa Instituição foi **deferido**, conforme publicação no Diário Oficial da União de 02/07/2001, Seção 1 (cópia anexa).

Lembramos que, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 50.517/61, fica essa entidade obrigada a apresentar a este Ministério, até o dia 30 de abril de cada ano, o relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período, bem como sua publicação, quando subvencionada pela União.

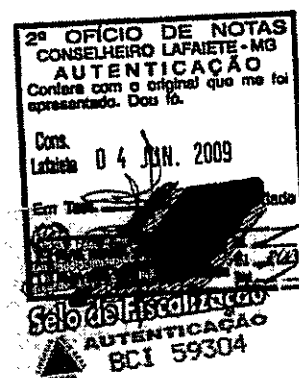
Atenciosamente,


**GUTENBERG FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DA DIVOT/CTQ**

* Os serviços prestados pela Divisão de Outorgas e Títulos são gratuitos.
Para obter informações, ligue (061) 218-3429.

Endereço para correspondência:

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE OUTORGAS E TÍTULOS
Anexo II, 2º andar, sala 211
70064-001 Brasília DF**



segunda-feira, 2 de julho de 2001

Seção 1

PORTARIA Nº 562, DE 29 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

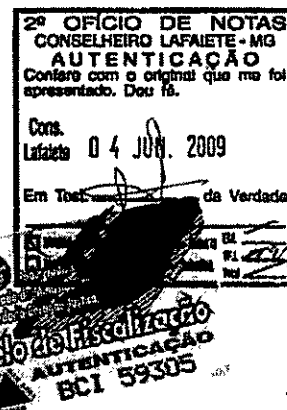
Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

- I - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, EDUCACIONAL E AGRÍCOLA DO VALE DO CURU, com sede na cidade de São Luís do Curu, Estado do Ceará, portadora do CNPJ nº 06.949.507/0001-72 (Processo MJ nº 29/2001-92);
- II - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE PORTO ALEGRE, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 92.967.553/0001-36 (Processo MJ nº 19.461/98-08);
- III - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE, com sede na cidade de Arari, Estado do Maranhão, portadora do CNPJ nº 06.659.510/0001-51 (Processo MJ nº 1.262/98-53);
- IV - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LEONITA VIEIRA CAVALCANTI MELLO, com sede na cidade de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, portadora do CNPJ nº 12.443.685/0001-20 (Processo MJ nº 08001.001993/2001-28);
- V - ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE MACAPÁ, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, portadora do CNPJ nº 14.520.431/0001-93 (Processo MJ nº 19.024/99-76);
- VI - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "SEARA DE JESUS", com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 58.230.293/0001-83 (Processo MJ nº 64.225/72);
- VII - CASA DA SOLIDARIEDADE, com sede na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 03.249.887/0001-44 (Processo MJ nº 12.846/2000-11);
- VIII - CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CNPJ nº 31.885.320/0001-08 (Processo MJ nº 3.837/2001-10);
- IX - CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO: "O CAMINHO, A VERDADE E A VIDA" - PRECAVVIDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº 81.395.253/0001-03 (Processo MJ nº 2.231/99-46);
- X - CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 00.083.459/0001-04 (Processo MJ nº 17.190/2000-14);
- XI - COMUNIDADE KOLPING DE ALDEIA DE CARAPICUIBA, com sede na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 50.527.316/0001-04 (Processo MJ nº 15.307/94-34);
- XII - CONFERÊNCIA VICENTINA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE JATAÍ, com sede na cidade de Jataí, Estado de Goiás, portadora do CNPJ nº 02.252.005/0001-37 (Processo MJ nº 16.892/2000-11);
- XIII - CRECHE COMUNITÁRIA "CRIANÇA ESPERANÇA", com sede na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 92.932.771/0001-33 (Processo MJ nº 16.784/98-22);
- XIV - CRECHE COMUNITÁRIA SONHO DE CRIANÇA, com sede na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 26.216.523/0001-63 (Processo MJ nº 14.008/2000-73);
- XV - FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAUNA, com sede na cidade de Itauna, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 20.654.927/0001-52 (Processo MJ nº 9.151/00-72);
- XVI - INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - IDDEHA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do CNPJ nº 01.167.309/0001-33 (Processo MJ nº 19.320/2000-53);
- XVII - LAR ESPÍRITA CRISTÃO ELIZABETH, com sede na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, portador do CNPJ nº 49.185.325/0001-85 (Processo MJ nº 12.684/2000-11);
- XVIII - LEGIÃO MIRIM DE PROMISSÃO, com sede na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 49.860.034/0001-45 (Processo MJ nº 21.359/98-46);
- XIX - PROJETO SOCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portador do CNPJ nº 02.864.958/0001-56 (Processo MJ nº 3.066/2001-30);
- XX - SOCIEDADE ESPÍRITA TEREZINHA DE JESUS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 45.702.578/0001-28 (Processo MJ nº 20.987/98-13);
- XXI - SOCIEDADE PESTALOZZI PRESIDENTE KENNEDY, com sede na cidade de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, portadora do CNPJ nº 39.288.972/0001-69 (Processo MJ nº 18.687/98-47).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitos do art. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI



LEI Nº 14.105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública a entidade
Serviços de Obras Sociais - SOS -, com sede no
Município de Cabo Verde.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Serviços de Obras
Sociais - SOS -, com sede no Município de Cabo Verde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2001.

ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

José Pedro Rodrigues de Oliveira

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis

LEI Nº 14.106, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública a entidade Recanto
do Idoso Abdias da Veiga Molinari, com sede no
Município de Piedade de Ponte Nova.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Recanto do Idoso
Abdias da Veiga Molinari, com sede no Município de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2001.

ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

José Pedro Rodrigues de Oliveira

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis

LEI Nº 14.107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública a Liga
Uberlandense de Karatê - LUK -, com sede no
Município de Uberlândia.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Uberlandense de Karatê -
LUK -, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2001.

ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

José Pedro Rodrigues de Oliveira

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis

LEI Nº 14.108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública o Centro Educacional
Profissionalizantes da Pastoral da Criança e do
Adolescente, com sede no Município de
Conselheiro Lafaiete.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional
Profissionalizantes da Pastoral da Criança e do Adolescente, com sede no Município de
Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2001.

ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

José Pedro Rodrigues de Oliveira

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis

LEI Nº 14.109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública a entidade Aliança
Futebol Clube, com sede no Município de Belo
Horizonte.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Aliança Futebol
Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2001.

ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

José Pedro Rodrigues de Oliveira

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis

LEI Nº 14.110, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública o Centro Cultural
Afro-Brasileiro Chico Rei S/C, com sede no
Município de Poços de Caldas.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Cultural Afro-
Brasileiro Chico Rei S/C, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2001.

ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

José Pedro Rodrigues de Oliveira

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Certificação de Documentação e Informação
Rua Rodrigues Caldas, 30 / SE
30190-921 - BH - MG

CÓPIA DO ORIGINAL ARQUIVADO
NÍVEL SETOR ATÉ A PRESENTE
DATA 26/12/2008
Marta da Penha
Matrícula - 52043





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.015, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

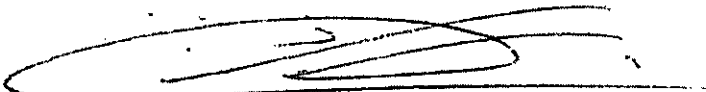
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE "CENTRO DE PROMOÇÃO INTEGRAL NOSSA SENHORA MENINA", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade "CENTRO DE PROMOÇÃO INTEGRAL NOSSA SENHORA MENINA", com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.


Dr. CLAUDIONEI NUNES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

2º OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confero com o original que me foi
apresentado. Dou fé.

Cors.
Lafaiete 04 JUN 2009

Em Test. _____ de Verdade

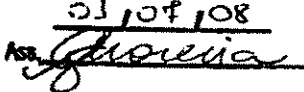
☐ para registro em cartório
☐ para fins de autenticação


Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BCI 59286

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CONFERE COM O ORIGINAL

03/06/08

Ass. 



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

D E C R E T O N.º 39/94
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS EXCLUSIVOS DE SERVIR DE-
SINTERESSADAMENTE A COLETIVIDADE ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES SÓCIO-
EDUCATIVA, O CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DA PASTORAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições, que lhe con-
fere o art. 90, Item VI, da Lei Orgânica do Município de Cons. Lafaiete,
to, consubstanciado, ainda, nas Leis Municipais 822/67 e 1.173/71;

CONSIDERANDO o Interesse do Centro Educacôu
nal Profissionalizante da Pastoral da Criança e do Adolescente, em
obter, nos termos legais, a sua Declaração de Utilidade Pública;

CONSIDERANDO que a referida entidade civil,
sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Cons. Lafaiete, se encon-
tra legalmente registrada no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas o
Sociedades Cíveis, do nº A-8, às fls. 53V, do nº 2129, do Cartório do
2º Ofício de Registro de Título e Documentos;

CONSIDERANDO, ainda, que a citada entidade
anexou ao seu pedido todos os documentos necessários,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Educacional Pro-
fissionalizante da Pastoral da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal

2º OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Contare com o original que me foi
apresentado. Dou fé.
Cons.
Lafaiete 04 JUN 2009
Em Test. _____ da Verdade



2º OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Contare com o original que me foi
apresentado. Dou fé.
C. Lafaiete 18 MAR 2002
Em Test. _____ da Verdade
[] SEM NENHUM ASSINADO - Item 15
[] SEM ASSINADO - Item 15



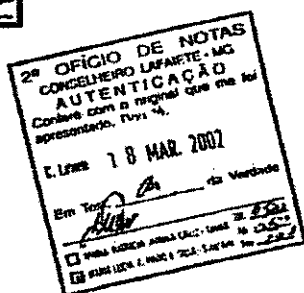
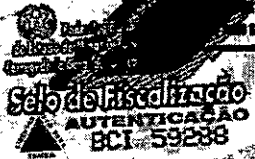
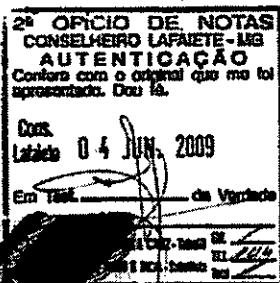
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 039/94

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 06 de Junho de 1994



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES DEATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.083.459/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA MENINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO RODA MOINHO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R FRANCISCO LOBO	NÚMERO 2738	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 36.402-270	BAIRRO/DISTRITO MOINHOS	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CEPROI-PROJETORODAMOINHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3721-3937
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 08:31:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 05/01/2026 12h21min

Número	Validade
260	04/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE PROM. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA MENINA CNPJ: 00083459000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 314629 - CENTRO DE PROM. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA MENINA
Endereço: Rua Francisco Lobo, 2738 - Bairro Moinhos - CEP 36.402-270

Código de Controle

CWFICMPFMPLOG4X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 05 de Janeiro de 2026



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/04/2026

NOME: CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA MENINA

CNPJ/CPF: 00.083.459/0001-04

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO LOBO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MOINHOS

CEP: 36402270

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000953432641



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA
MENINA**
CNPJ: 00.083.459/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:48 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **4972.4899.F6E9.2C10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA MENINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.083.459/0001-04

Certidão nº: 60608373/2025

Expedição: 09/10/2025, às 15:33:39

Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA MENINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.083.459/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.083.459/0001-04
Razão Social: CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOSSA SE
Endereço: R FRANCISCO LOBO 2738 / MOINHOS / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36402-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

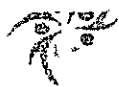
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122902020004560560

Informação obtida em 07/01/2026 14:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Roda Moinho
Projeto Roda Moinho

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim do ofício nº 003/SMDS/2026, que foi aberta a conta bancária nº 42531-7, na agência nº 0179, do Sicredi (Sistema de Crédito Cooperativo) e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos da referida parceria. Declaro estar ciente de que a conta deverá ser isenta de taxas e tarifas e que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento desse tipo de despesa. Declaro estar ciente de que os recursos, assim que depositados pelo Órgão Municipal, deverão ser aplicados em conta poupança. Declaro também que essa entidade tomará as providências para que a conta permaneça ativa durante o tempo necessário ao recebimento dos recursos da parceria.

Conselheiro Lafaiete-MG, 09 de Janeiro de 2026

00.083.459/0001 - 04

CENTRO DE PROMOÇÃO DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE
NOSSA SENHORA MENINA

Rua Francisco Lobo, 2738 B
Moinho - CEP: 38.400 - 000

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Larissa Romano de Moraes

Larissa Romano de Moraes
Setor Administrativo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009
Decreto Municipal Nº 069 de 19 de julho 1993



RESOLUÇÃO – CMDCA/CL - Nº 55/2025

Dispõe sobre a aprovação da continuidade do Projeto “Diga Não ao Trabalho Infantil”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Conselheiro Lafaiete.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete – CMDCA/CL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.084, de 27 de fevereiro de 2009 e suas alterações nas leis 5.949/2019 e 6.213/2023, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

Considerando, o teor do Ofício nº 566/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que informa a destinação de dotação orçamentária no exercício de 2026 para assegurar a execução integral das ações previstas no plano de trabalho do Projeto “Diga Não ao Trabalho Infantil”, bem como sua ampliação de acordo com a demanda atual;

Considerando, a importância da continuidade das ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil no município;

Considerando, a aprovação plenária ocorrida em 07 de outubro de 2025, registrada em Ata nº 475;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a continuidade do Projeto “Diga Não ao Trabalho Infantil”, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a destinação do valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2026, garantindo a execução e ampliação das ações previstas no plano de trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 07 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
FRANCIELLY CORCINI HERMES
DATA: 28/10/2025 13:09:59-0300
Verifique em <https://validar.ab.gov.br>

Francielly Corcini Hermes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CL

Rua Oliveiros de Souza, 45 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
Tel.: (31) 3764-9805 Ramal:1068
Corp.: (31) 9 8408-8154
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

VÁLIDO ATÉ
02/06/2026

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

124922 CENTRO DE PROM. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOSSA
CNPJ: 00.083.459/0001-04

ENDEREÇO

Logradouro: Rua Francisco Lobo Número: 2738
Complemento: CEP: 36402-270
Bairro: Moinhos
Cidade: Conselheiro Lafaiete UF: MG

ATIVIDADE

Atividade: 8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento
Atividade: 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBSERVAÇÕES

Conforme artigo, 8º da lei 5827, de 20 de setembro de 2016: o alvará de funcionamento será concedido mediante o pagamento da taxa de localização, instalação, funcionamento e Fiscalização - TLIF através de Documento de Arrecadação de Tributos Municipais DATM, permanecendo válido enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade desenvolvida. Deverão ser observadas as Leis 865/67, 5.259/2010 e Alterações Posteriores, quanto a Emissão de sons, ruídos e Horário de Funcionamento.

FIXAR EM LOCAL BEM VISÍVEL

Conselheiro Lafaiete (MG), Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026.

Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: <https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud>
Protocolo: 4c01979b-3d54-4083-9931-25e9211a7cfe Emitido em: 08/01/2026 às 10:54:42 por EDMILSON CAMILO PENNA DOS



Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

Folha 1/1

Impacto n°: 02/2026

Data: 09/01/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Impacto referente ao Projeto de Lei relativo a concessão de subvenção social à Instituição CEPROI - Centro de Promoção da Criança e do Adolescente "Nossa Senhora Menina" - Projeto Roda Moinho, destinada à continuidade do projeto "Diga Não ao Trabalho Infantil", ação voltada ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.001.08.244.0035.2181.3.3.50.43
Fonte de Recurso 1.500.000.0000 Ficha 563

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2026

Impacto 2026 projetado	325.000,00
Orçamento 2026	635.973.131,52
Representação percentual do Impacto	0,0511%

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2027

Impacto 2027 projetado com o reajuste de 4,50%	0,00
Orçamento 2027	664.591.922,44
Representação percentual do Impacto	0,0000%

Nota: Índice de reajuste, para o exercício de 2027, conforme o percentual previsto na LDO - Lei 6.430/2025

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2028

Impacto 2028 projetado com o reajuste de 4,00%	0,00
Orçamento 2028	691.175.599,34
Representação percentual do Impacto	0,0000%

Nota: Índice de reajuste, para o exercício de 2028, conforme o percentual previsto na LDO - Lei 6.430/2025

IMPACTO FINANCEIRO

Neste relatório é demonstrado o impacto orçamentário-financeiro que o objeto acima descrito causará no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes, em termos de valores e percentuais em relação ao respectivo orçamento.

Conselheiro Lafaete, 09 de Janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
Data: 14/01/2026 13:27:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aline da Silva Gonzaga
Secretaria de Desenvolvimento Social

Responsável Técnico pelo Impacto

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANANICE THAMIRES DA SILVEIRA VIEIRA REIS
Data: 09/01/2026 16:29:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ananice Thamires da Silveira Vieira Reis
Gestão Orçamentária